



Câmara Municipal de Indiaporã

CEP 15.690 — ESTADO DE SÃO PAULO

-ATO Nº=04, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1.989-

(Regulamenta a remuneração dos senhores vereadores e dá outras providências).

NELSON VEDRONI, Presidente da Câmara Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 1º da Resolução nº-02/88, BAIXA O SEGUINTE ATO:

ARTIGO 1º)-A remuneração dos vereadores da Câmara Municipal de Indiaporã, obedecerá a seguinte distribuição constante da tabela abaixo:

"TABELA EXPLICATIVA DA REMUNERAÇÃO DE VEREADORES"

M Ê S	Remuneração Deputados.	Remuneração de Vereador		TOTAL	Sessão Extraordinária.
		Parte fixa	Parte Variável		
JANEIRO	4.842,13	96,80	96,80	193,60	24,00
FEVEREIRO	6.228,91	124,55	124,55	249,10	31,00
MARÇO.	6.731,58	134,60	134,60	269,20	36,00
ABRIL.	7.084,31	141,65	141,65	283,30	36,00
MAIO.	9.138,05	182,75	182,75	365,50	36,00
JUNHO.	13.057,35	261,10	261,10	522,20	38,00
JULHO.	17.302,29	346,00	346,00	692,00	48,00
AGOSTO	21.281,81	425,60	425,60	851,20	68,00
SETEMBRO	26.602,26	532,00	532,00	1.064,00	88,00
OUTUBRO	35.913,05	718,25	718,25	1.436,50	100,00

ARTIGO 2º)- As importâncias constantes do artigo 1º do presente Ato, foram extraídas com base na CERTIDÃO S.G. nº-1034/89-GP. 55, expedida pela ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO em 07 de novembro de 1.989.

ARTIGO 3º)- As despesas com a execução do presente ATO, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento analítico da despesa aprovado para o exercício de 1.989.

ARTIGO 4º)-Este Ato, entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º)-Revogam-se as disposições em contrário.
Indiaporã, 10 de novembro de 1.989.-


NELSON VEDRONI -
Presidente


ANTONIO DE CARVALHO

1º Secretário


SOLEDADE GARCIA SAKATA

2º Secretário